



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato nº 121/2023

Processo Administrativo nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, 16.075-370, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, CPF nº 277.277.558-50, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.508,00 (um mil e quinhentos e oito reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
28	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)(VER DESCRIÇÃO DO ITEM NO ANEXO - CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - BL2)	-	UNIDADE	1	R\$ 1.508,00	R\$ 1.508,00
Valor Total						R\$ 1.508,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil**, Agência nº **3300-6**, Conta Corrente nº **25611-0**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de novembro de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Sebastiana de Kassia Santos Freitas
Secretária Municipal de Educação
012/2021

PELA CONTRATADA

KAREN CRISTIANE RIBEIRO
STANICHESKI:2772775585
0
Assinado de forma digital por
KAREN CRISTIANE RIBEIRO
STANICHESKI:27727755850
Dados: 2023.11.22 10:45:49 -03'00'

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF nº 277.277.558-50

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOME:

[Handwritten signature]

CPF:

023.332.473-69

NOME:

Kelline dos Santos

CPF:

066255663-34

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023**AVISO EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023, assinado em 22/11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Processo Administrativo nº 044/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03. Valor Global: R\$ 1.508,00 (um mil e quinhentos e oito reais), Vigência Inicial: 21 de novembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9041ec55f9b24b63a66eedf75c676f6a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023, assinado em 22/11/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA, CNPJ nº 14.131.094/0001-42. Valor Global: R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 22 de novembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kássia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 96ecd459086af914b93aa62ed303083f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**PORTARIA Nº 049, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

CRIA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HILTON GONÇALO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º** Fica criado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde do SAMU - NEP/SAMU no município de Santa Rita - MA, para implantar, junto à SEMUS - SANTA RITA- MA, no plano de trabalho municipal na área da educação permanente em saúde. **Art. 2º** O conceito de Educação Permanente em Saúde para efeito desta lei é a aprendizagem no trabalho, em que o aprender e o ensinar se incorporam no cotidiano dos serviços e no trabalho em saúde. A educação permanente se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, atuando como "multiplicador" do conhecimento. Tal ação tem como beneficiário o ente público e, principalmente, a população. **Art. 3º** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do SAMU - NEP/SAMU tem por finalidade ser um

grupo condutor do SAMU atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede municipal, hospitalar e nas empresas na abrangência do município de Santa Rita - MA. **Art. 4º** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do SAMU - NEP/SAMU realizará fóruns para discussão e implementação da política de educação permanente no município e será constituído de profissionais das mais diversas categorias na área da saúde tendo a composição mínima de: I - 01 (um) Coordenador do NEP; II - 01 (um) médico - NÚCLEO MÉDICO. III - 01 (um) enfermeiro - NÚCLEO DA ENFERMAGEM. IV - 01 (um) técnico de enfermagem - NÚCLEO DA ENFERMAGEM. **Art. 5º** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do SAMU - NEP/SAMU tem por finalidade atuar como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede pública e privada do município de Santa Rita - MA. A contrapartida da rede privada será em forma de recursos que não financeiros de interesse do NEP/SAMU sob a forma de doação atendendo a legislação municipal vigente. **Art. 6º** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde do SAMU - NEP/SAMU tem por função: I - Incentivar a participação permanente dos profissionais dos serviços de saúde, tendo em vista a corresponsabilidade pela qualidade no atendimento; II - Estimular e ampliar os espaços de diálogo com a população com o intuito de aumentar a informação por meio de rodas de conversa, palestras e campanhas; no intuito de utilizar racionalmente os equipamentos de saúde do município; III - Buscar parcerias com a iniciativa privada visando a capacitação de seus trabalhadores e a doação de materiais permanentes para atingir sua sustentabilidade; IV - Publicar as ações por meio dos diversos veículos de comunicação, tais como internet, panfletos, rádios, etc; V - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3f49d16ec5b0336787a2ee3f58c03792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**DESPACHO - ERRATA****ERRATA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 07/11/2023 na página 65, edição 3222, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO, onde se lê:**

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de novembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso



diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O Município de Presidente Vargas poderá ainda:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção II Da Vigência

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f9f0dd8dd31e119176ad03d162d56dd7

PORTARIA 665, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com publicação expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 13.622, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual,

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o disposto no Anexo.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX
Prefeita Municipal

ANEXO CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

TIPO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação Direta por Valor	Abrange todas as dispensas inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos Incisos I e II do art. 24 da Lei nº	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Até 29 de dezembro de 2023

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2a3989658a655dbca4ff53a5e2f3ad8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, e referente ao Processo Administrativo nº 044/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 23/11/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios * ano XVII * ISSN 860X, publicação nº 3233, informando aos interessados que:



ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LEIA-SE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 8267/2012 E Nº 201405710), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO CADERNO DO FNDE.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 882ef28694879eee5190c6037faa60e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-CPL. A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da frota para o ano de 2024, a serviço das secretarias Municipais de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Administração e Finanças; e, Secretaria de Assistência Social. Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 14h00min do dia 20/12/2023 até às 14h00min do dia 03/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 14h01min do dia 03/01/2024. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer informação poderá ser obtida junto no portal. Santa Rita, 19 de dezembro de 2023. **Karina Borges Cutrim** - Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fbf671da44b890ad51bd19e04b6ef318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 46/2023.
Objeto: Contratação de empresa de eventos para promoção de shows artísticos com bandas de renome regional para as festividades de Réveillon 2023/2024.

Vencedor: L B SAMPAIO LTDA-ME, CNPJ 17.332.244/0001-74
Valor: R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Período: 90 (noventa) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão-MA, 19 de dezembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d270c6928b97b5ec2b3bd31ede774609

ERRATA - DESPACHO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 19/12/2023, na página 101, edição 3251, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO**, onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Leia-se:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de dezembro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1836c7a3b7d61f9a31a58a4755675117

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.



AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-PMR-MA.A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Gás tipo doméstico (GLP - gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás vazio com capacidade de 13k, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Rosário - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 06 de dezembro de 2023.Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c859c494fce672395df8953886c09176

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMR-MA.A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada no fornecimento de água mineral não gasosa, acondicionada em garrafas de 20 litros, garrafas pet de 500 e 300 ml e copos de polietileno de 200 ml, para atender a demanda da Sede da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 06 de dezembro de 2023.Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 50e662276417ab94b1cb811a840f289e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023, assinado em 15/12/2023. Objeto: Aquisição de veículo automotor - zero km - sem uso - modelo pick up (pick up) - 4x4 - diesel - cabine dupla para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 028/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.836.848/0001-04. Valor Global: R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Vigência Inicial: 15 de dezembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ab27ec179420e04df08887d922008899

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO

ELETRÔNICO nº 028/2023, e ao Processo Administrativo nº 044/2023, torna público, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico 028/2023 - Processo Administrativo 028/2023

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico 028/2023 - Processo Administrativo nº 044/2023,

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e7d6f87c5236519149859665383c1826

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, e referente ao Processo Administrativo nº 044/2023, publicado no **Diário Oficial dos Municípios – DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 23/11/2023 (quinta-feira), no Diário Oficial dos Municípios * ano XVII * ISSN 860X, publicação nº 3233, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 202240154-8), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LEIA-SE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ATRAVÉS DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR Nº 8267/2012 E Nº 201405710), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO CADERNO DO FNDE.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de dezembro de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação.